



**LEI MUNICIPAL Nº 2.066 – DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

"Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária para o Instituto de Previdência Municipal – IPREM e dá outras providências."

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

03 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPREM  
0300 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
030000 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

09 272 – Previdência do Regime Estatutário  
09 272 0031 – Autarquia Municipal  
09 272 0031 2055 0000 – Manutenção do Departamento Previdenciário do IPREM

Ficha 008 – 3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas .....  
..... + 130.000,00  
Ficha 009 – 3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar .....  
..... + 35.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 165.000,00 será consignado excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 22 de novembro de 2018.

  
**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

  
**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração